

CRENCIAMENTO Nº 002/2015/DETRAN-GO

PROCESSO: 201500025173001

LOCAL: Sala da Gerência de Licitações/Comissão Permanente de Licitações – DETRAN/GO (Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim, Goiânia-GO).

ÓRGÃO SOLICITANTE: **Gerência Financeira**

---

O Departamento Estadual de Trânsito, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento de Credenciamento a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações/DETRAN/GO, usando a competência delegada na Portaria GP nº 153/2015, torna público que se encontra aberto o **Credenciamento** de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de Arrecadação de Tributos Estaduais, através de Documento de Arrecadação, em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de arquivo de valores arrecadados, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no Site [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br), de livre acesso.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a entrega dos documentos na data marcada, a entrega será automaticamente transferida para o Primeiro dia útil subsequente.

## 1 - DO OBJETO:

Credenciamento de Instituições Financeiras que possam integrar a rede arrecadadora do DETRAN/GO, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, que possua rede própria de agências disponíveis aos seus correntistas, fisicamente instaladas em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos municípios goianos acima de 30.000 (trinta mil) habitantes e que for credenciada para tal fim.

## 2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Será criada Comissão Especial de Credenciamento, a ser nomeada por meio de portaria que será composta por representantes da Gerência de Finanças e Gerência de Tecnologia de Informação e Comissão de Especial de Licitação, e publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, sendo responsável pelo processo de credenciamento das instituições financeiras e, cabendo lhe, ainda, a análise e julgamento da documentação apresentada, além do empreendimento de diligências, em qualquer fase do processo, que vise esclarecer ou implementar a sua instrução.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Constituem base legal e regulamentar do processo de credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de taxas do Departamento de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado de Goiás:

- c) Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI da CF, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- d) Código Tributário Nacional;
- e) Normas da FEBRABAN;
- f) Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012
- g) Normas da SEFAZ/GO, em especial a I.N. 761/05 e suas alterações.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

### 4.1. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e demais anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO

4.1.2. As Instituições Financeiras deverão estar autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo;

4.1.3. As Instituições Financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.1.4. As inscrições poderão ser feitas a partir da publicação deste edital, sempre no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, das 9h00 às 17h00, pelos interessados durante o período de 12 (doze) meses na Comissão Especial de Licitação;

4.1.5. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

### 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

4.2.1. As Instituições Financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.2.2. As Instituições Financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.2.3. As Instituições Financeiras que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerando a sede ou principal estabelecimento da proponente.

### 4.3. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento dar-se-á em 02 (duas) etapas: de habilitação e proposta de credenciamento, ambas de caráter eliminatório.

#### 4.3.1. Primeira etapa:

Habilitação - a Comissão receberá a documentação das instituições financeiras, interessadas em participar do Edital de Credenciamento.

4.3.1.1. A **habilitação da instituição financeira** será feita por requerimento encaminhado ao DETRAN/GO, dentro de envelope lacrado (tamanho A4) e endereçado da seguinte forma:

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015 – AO DETRAN/GO - Comissão Especial de Credenciamento - 1ª ETAPA - HABILITAÇÃO

Nome da Entidade Interessada: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Matrícula na Junta Comercial: \_\_\_\_\_ Data da Inscrição: \_\_\_\_\_ e

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

4.3.1.2. Para fins de habilitação e credenciamento de Pessoa Jurídica, serão exigidos os documentos, numerados e rubricados, em sua totalidade (o que, em caso de descumprimento, enseja a eliminação no processo), e relacionados na seguinte ordem:

a) Requerimento de habilitação, endereçado ao DETRAN/GO (presidente da Comissão Especial de Credenciamento), em papel timbrado da entidade, assinado por seu representante legal, manifestando o interesse na participação do edital de credenciamento nº 002/2015;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

h) Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

j) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

l) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

#### 4.3.2. Segunda etapa:

**Proposta de credenciamento** – a Comissão Especial de Credenciamento receberá a documentação das instituições financeiras, verificando as exigências quanto a habilitação e elegibilidade da instituição proponente a partir dos documentos exigidos e do enquadramento aos termos deste Edital de Credenciamento.

4.3.2.1. A proposta de credenciamento da instituição será feita por requerimento encaminhado ao DETRAN/GO, dentro de envelope lacrado (tamanho A4) e endereçado da seguinte forma:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-/2015 – Ao DETRAN/GO - Comissão Especial de Credenciamento - 2ª Etapa – proposta de credenciamento.  
Bloco 2A sala da Gerência de Licitação/Comissão Permanente de Licitação, Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim, Goiânia-GO, fone/fax: (0xx62) 3272-8140.  
Remetente: (nome da entidade, sem abreviatura, conforme registro no CNPJ) Endereço completo.

4.3.2.2. O envelope deverá conter, em via única, os documentos, numerados e rubricados, em sua totalidade (o que, em caso de descumprimento, enseja a eliminação no processo), e relacionados na seguinte ordem:

a) Requerimento da proposta, endereçado ao DETRAN/GO (Presidente da Comissão Especial de Credenciamento), em papel timbrado da instituição, assinado por seu representante legal, manifestando o interesse na participação do edital de credenciamento nº 002-2015;

4.3.2.3. A proposta de credenciamento submetida a este Edital será realizada por meio de análises e avaliações realizadas pela Comissão Julgadora que eliminará as instituições que não atenderem os requisitos apontados abaixo e com base nos critérios deste edital;

4.3.2.4. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão estar dentro de seus prazos de validade, no período da análise dos documentos;

4.3.2.5. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações no conteúdo da documentação, uma vez entregues;

4.3.2.6. O ato de entrega da documentação exigida neste credenciamento, não gera, nenhuma expectativa de direito para a instituição quanto à obrigatoriedade de pagamento de recursos por parte do DETRAN/GO;

4.3.2.7. A análise dos envelopes com a documentação para a habilitação e proposta de credenciamento, será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, no de até prazo de 05 (cinco) dias.

4.3.28. Estando a documentação da Instituição atendendo ao prescrito neste Edital de Credenciamento, a Comissão Especial comunicará através de e-mail ou contato telefônico (dados fornecidos pelo Credenciante) à Instituição Financeira para no prazo de 24 (vinte quatro) horas, comparecer à Gerência de Tecnologia de Informação deste DETRAN/GO, Bloco 7, para agendar a

execução da amostra do sistema de acordo com o **Manual de Sistema de Arrecadação – DETRAN/GO (Anexo II)**, que poderá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.3.2.10. Encerrado os testes de sistema, estando a Instituição habilitada ou não a Gerência de Tecnologia de Informação comunicará por escrito à Comissão Especial de Credenciamento que comunicará ao credenciante através de Ofício o resultado do Credenciamento.

## 5 - DAS DATAS, DOS HORÁRIOS E DO LOCAL

5.1 - Recebimento "DOS ENVELOPES" será dentro do prazo de validade deste Credenciamento, sempre no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, das 9h00 às 17h00, pelos interessados durante o período de 12 (doze) meses na Comissão Especial de Licitação;

5.2 - Local destinado para entrega da documentação: Bloco 2A sala da Gerência de Licitação/Comissão Permanente de Licitação, Av. Atilio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim, Goiânia-GO, fone/fax: (0xx62) 3272-8140.

## 6 - DOS RECURSOS

6.1 - Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos seguintes casos:

6.1.1 - habilitação ou inabilitação do interessado;

6.1.2 - anulação ou revogação do Credenciamento;

6.1.3 - penalidades aplicadas.

6.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

6.4 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

6.5 - Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais interessados abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

6.6 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo interessado.

6.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

## 7 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Após análise documental e conclusão de todas as etapas deste Edital, o credenciamento das Instituições Bancárias será realizada pela Comissão de Negócios Públicos.

7.2- Serão convocadas para formalizar o *Termo de Credenciamento* as Instituições Bancárias credenciadas na forma deste edital, às quais terão, para tanto, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo DETRAN/GO.

7.3 – A **Instituição Bancária** que não assinar o *Termo de Credenciamento* no prazo e condições estabelecidos será desclassificada, perdendo o direito de fazê-lo.

7.4 - A recusa injustificada da credenciada em assinar o *Termo de Credenciamento* dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7.5 - Por ocasião da formalização do *Termo de Credenciamento*, a **Instituição Bancária** credenciada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da permissão qualquer irregularidade constatada.

7.6 - Poderá a **Instituição Bancária** perder a sua condição de credenciado até a celebração do Instrumento, se o DETRAN/GO tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

## 8 - DA VIGÊNCIA

8.1 – O *Termo de Credenciamento* a ser firmado com a **Instituição Bancária** terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do instrumento pela CREDENCIADA, podendo ser prorrogado, a critério do DETRAN/GO, e com a concordância da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O *Termo de Credenciamento* a ser firmado, cuja minuta (ANEXO III) integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos e obrigações das CREDENCIADAS, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A recusa da CREDENCIADA, em assinar o Instrumento de Credenciamento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Credenciamento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo à Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

10.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## 11 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

11.1 - O DETRAN/GO poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte da Instituição, com todos os termos e condições deste Edital e atos normativos do DETRAN/GO.

12.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.

12.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4 - Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentada via Correios, fax ou e-mail.

12.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

12.6 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do DETRAN/GO.

12.7 - É facultada à Comissão ou autoridade superior do DETRAN/GO, em qualquer fase do processo para credenciamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta para classificação.

12.8 - Serão de exclusiva responsabilidade do credenciado, todas as despesas necessárias decorrentes deste credenciamento.

12.9 - Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, por escrito, para a Gerência de Licitações/Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/GO, instalada na Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – sala da Comissão Permanente de Licitação – Goiânia-GO, fone/fax: (0xx62) 3272-8140, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br), nos dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

12.10 - Os esclarecimentos, bem como impugnações ao Edital, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, aos respectivos questionadores e demais interessados no certame, em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo no DETRAN/GO.

12.11. A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe são proibidos fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Edital. Em consequência a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

12.12. A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente EDITAL que venham em prejuízo dos interesses do Município;

12.13 - Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues no endereço discriminado no subitem **12.9**, sempre em dias úteis.

12.14 - O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no *site* do DETRAN/GO – [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br).

12.15. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Manual de Sistema de Arrecadação – DETRAN/GO**

**Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento.**

## **13 - DO FORO**

13.1 - A comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito, em Goiânia/GO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016.

Gleza Avelino Rosa  
**Presidente da CPL**

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

**INTERESSADO:** DIRETORIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E GERÊNCIA DE FINANÇAS DO DETRAN/GO

**PROCESSO:** 201500025173001

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** GERÊNCIA FINANCEIRA

### 1. OBJETO

Credenciamento de Instituições Financeiras que possam integrar a rede arrecadadora do DETRAN/GO, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial, ou Cooperativo, que possua rede própria de agências disponíveis aos seus correntistas, fisicamente instaladas em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos municípios goianos acima de 30.000 (trinta mil) habitantes e que for credenciada para tal fim, conforme Lei no. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, em especial seu capítulo V, “Do Sistema de Credenciamento”, sendo que as mesmas deverão apresentar as condições técnicas especificadas na I.N.761/05 da SEFAZ/GO, e manual de sistema de Arrecadação do DETRAN/GO.

### 2. DISCIPLINA JURÍDICA

Constituem base legal e regulamentar do processo de credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de taxas do Departamento de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado de Goiás;
- c) Lei 8.666, de 21/06/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- d) Código Tributário Nacional;
- e) Normas da FEBRABAN;
- f) Normas da SEFAZ/GO, em especial a I.N. 761/05 e suas alterações.
- g) Lei nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012,
- h) Manual de Sistema de Arrecadação do DETRAN/GO;

### 3. OBJETIVOS

A finalidade deste Termo de Referência é reunir elementos necessários ao credenciamento de serviços de arrecadação de taxas de competência do DETRAN/GO.



## 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que o DETRAN/GO tem por objetivo proporcionar melhoria na qualidade dos serviços, disponibilizando à sociedade em geral opções que facilitem o recolhimento dos seus débitos junto a esta Autarquia;

Que o meio de atingir este objetivo é com a ampliação da rede arrecadadora, de forma que o contribuinte tenha a liberdade de escolha da instituição financeira ou ainda, que possa utilizar os meios tecnológicos oferecidos pela rede bancária em todo o território nacional, proporcionando maior segurança e agilidade para ambos os sujeitos da relação.

## 5. DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A instituição financeira deverá seguir os layouts de arquivos definidos pelo DETRAN-GO. Os recursos arrecadados deverão ser creditados em uma conta específica, para posterior distribuição ou rateio dos valores arrecadados de acordo com os contratos e convênios que o DETRAN/GO possui com os Órgãos autuadores e parceiros com exceção dos valores arrecadados de IPVA e DPVAT que deverão ser creditados no momento do recebimento.

Após a distribuição e envio do arquivo para a contratada deverá ser creditado os valores de acordo com as contas e bancos indicados pelo DETRAN/GO.

## 6. VIGÊNCIA

O Termo de Credenciamento a ser firmado com a Instituição Bancária terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do instrumento pelas CREDENCIADAS, podendo ser prorrogado, a critério do DETRAN/GO, e com a concordância da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos.

## 7. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CREDENCIADA

- a) Prestar os serviços com observância às condições deste Termo de Referência, sempre zelando pelo fiel desempenho e exatidão dos serviços;
- b) Facilitar ao DETRAN/GO o acompanhamento dos trabalhos, através do fornecimento de relatórios que lhe permitam visualizar seu andamento;
- c) Não revelar a terceiros, por quaisquer meios, dados ou informações, mantendo sigilo quanto aos fatos e atos relacionados à contratante que tenham passado ao seu conhecimento em decorrência da formalização do credenciamento;
- d) Assumir as obrigações principais e acessórias, decorrentes da contratação de seu pessoal técnico, de âmbito trabalhista, previdenciários e fiscais;
- e) Atender à solicitação do DETRAN/GO quanto a substituição de profissional cujo desempenho seja inadequado, incapaz, nocivo ou hostil;

- f) Manter durante toda a vigência do credenciamento as mesmas condições de qualidade e compatibilidade com as obrigações contratadas.
- g) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Estado de Goiás, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular procedimentos concernentes aos serviços de arrecadação objeto do Credenciamento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- h) Seguir o modelo existente hoje constante no Manual do Sistema de Arrecadação do DETRAN-GO;
- i) Indicar responsável para testes e afins.
- j) A CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento;
- k) O repasse do produto de arrecadação será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação do DETRAN/GO, a ser indicada pelo próprio Órgão e de acordo com o prazo estabelecido no item j;
- l) A não observância do prazo estabelecido no item j implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CREDENCIADA à CREDENCIANTE com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após o recebimento até a data do efetivo repasse

## 8. OBRIGAÇÕES GERAIS DO DETRAN/GO

Observados os padrões FEBRABAN:

- a) expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das taxas desta Autarquia;
- b) especificar protocolo de comunicação utilizado na transmissão eletrônica dos dados;
- c) estabelecer especificações técnicas para a captura e envio das informações;
- d) remunerar o **AGENTE ARRECADADOR** pelos serviços efetivamente prestados;

As responsabilidades relativas as Obrigações gerais do Contratante estarão descritas detalhadamente na minuta do contrato, que faz parte integrante do Edital para todos os fins.

## 9. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

Além das demais formas previstas legalmente, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante denúncia escrita com **30 (trinta)** dias de antecedência, contados da data do recebimento da referida comunicação, pela outra parte, sem direito a quaisquer indenizações ou compensações para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

## 10. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Para recebimento do DUA e BOLETOS BANCÁRIOS, em guichês de caixa em qualquer Agência ou Posto de Atendimento Bancário – PAB, ou via de meio eletrônico: base de dados, débito automático, terminais de autoatendimento, home/Office banking ou internet ou qualquer outra modalidade, será cobrado uma tarifa única no valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos).

Os preços são fixos e irrevogáveis para o período de vigência deste credenciamento, podendo ser revisto pela administração no interstício mínimo de 12 (doze) meses.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Estadual, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Estadual, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
- c) Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula do Edital com prejuízo para a Administração Estadual e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado;
- d) Multa;
- e) Rescisão;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame.

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Os critérios e condições relativos à aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na minuta do contrato, que faz parte integrante do Edital para todos os fins.

Na hipótese em que ocorrerem problemas técnicos, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que resultem no impedimento no recebimento da arrecadação, a mesma deverá no prazo máximo de 12 (doze) horas, sanar o problema.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Caberá ao Contratante, através da Gerência de Tecnologia de Informação e Gerência Financeira, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- b) A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado pelo Titular da Pasta, na condição de representante do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.
- c) A presença da fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás-DETRAN/GO, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- d) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

## **13. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Será criada Comissão Especial de Credenciamento a ser nomeada por meio de portaria que será composta por representantes da Gerência de Finanças e Gerência de Tecnologia de Informação e Comissão de Especial de Licitação, e publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, sendo responsável pelo processo de credenciamento das instituições financeiras e, cabendo-lhe, ainda, a análise e julgamento da documentação apresentada, além do empreendimento de diligências, em qualquer fase do processo, que vise esclarecer ou implementar a sua instrução.

Não havendo expediente no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

## 14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO REFERÊNCIA

Carlos Francisco Lacerda Franklin  
**Gerente de Finanças do DETRAN/GO**

Em 26/10/2015.

## 15. DESPACHO DE APROVAÇÃO

**APROVO, O Termo de Referência como apresentado**

Em 26/10/2015.

Francisco de Assis Peixoto  
**Diretor de Gestão Planejamento e Finanças**

ANEXO II

***MANUAL DE SISTEMA DE  
ARRECADÇÃO***

## INTRODUÇÃO

- Estas instruções têm por objetivo, orientar os Bancos sobre os arquivos referentes a Arrecadação do DETRAN - GO.

## CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- O processamento dos arquivos deve ser diário, portanto qualquer problema envolvendo alguma das partes deverá ser comunicado.
- Documentos pagos em duplicidade deverão ser informados tantas quantas vezes forem pagos.
- Documentos pagos em duplicidade deverão ser informados sempre independente do tipo de pagamento (Licenciamento, IPVA, DPVAT, multas...)
- Não há possibilidade de recebimento por parte do Banco contratado de documentos vencidos independente do tipo de documento (arrecadação ou cobrança)

## ATUALIZAÇÕES

### ARQUIVOS

Nome	Descrição	Tamanho (Registro)	Origem	Destino	Página
<b>1ª Etapa - Boleto de Cobrança Bancária e Arrecadação</b>	Contém os dados referentes ao pagamento do Licenciamento Anual e demais serviços do DETRAN – GO.	250	DETRAN	BANCO	<u>04</u>
<b>2ª Etapa - Retorno do Pagamento – Para Baixa On-line</b>	Contém os dados dos Boletos que foram pagos para efetuar Baixa On-line (boletos arrecadação). Padrão FEBRABAN	3.000/3.004	BANCO	DETRAN	<u>07</u>
<b>3ª Etapa - Retorno para Conciliação.</b>	Dados referentes ao pagamento de Boletos de Arrecadação e de Cobrança para eventuais baixas. Arquivo utilizado também fazer a conciliação ou Batimento. Padrão FEBRABAN	150	BANCO	DETRAN	<u>16</u>

<b>4ª Etapa - Repasse Autuadores</b>	Arquivo com os Valores a serem creditados para cada Autuador Conveniado ao DETRAN – GO.	300	DETRAN	BANCO	<a href="#">21</a>
<b>5ª Etapa – Retorno dos Repasses</b>	Arquivo devolvido pelo banco no mesmo layout do arquivo de Repasse Autuadores no qual são disponibilizadas informações sobre os depósitos e os possíveis erro	300	BANCO	DETRAN	<a href="#">28</a>
<b>Anexo</b>	Informações complementares	-	-	-	<a href="#">33</a>

Horários para envio/recebimento dos arquivos

Nome	Horário processamento/envio
<b>Boleto de Cobrança Bancária e Arrecadação</b> Arquivo 01	DETRAN processa diariamente a partir das 23:00 hs
<b>Retorno do Pagamento – Para Baixa On-line</b> Arquivo 02	Banco envia em intervalos aleatórios durante todo o dia, finalizando às 23:59 hs.
<b>Retorno para Conciliação.</b> Arquivo 03	Banco envia diariamente a partir das 04:00 hs.
<b>Repasse Autuadores</b> Arquivo 4	Detran processa diariamente e envia ao banco até às 11:45 hs
<b>Retorno - Repasse Autuadores</b> Arquivo 05	Banco envia diariamente até às 17:00 hs.



## - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

- Arquivo de Arrecadação enviado diariamente pelo DETRAN (arquivo enviado durante a noite).

**1ª ETAPA → ARQUIVO DOCUMENTOS ARRECADAÇÃO – DETRAN envia arquivo para BANCO**

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	12	NUMR BOLETO	N12	Identificação do boleto para a cobrança bancária, segundo normas da FEBRABAN. <b>Formato: XXXXNNNNNNND</b> Onde: XXXX = Fixo Banco NNNNNNN = Sequencial DI-AGANP D = Dígito Verificador.
13	30	NUMR DETRAN	N18	Número de Identificação do DETRAN
31	48	NUMR FAZENDA	N18	Trata-se do número do DARE 2.1 eletrônico.
49	54	CODG MUNICIPIO	N06	Código do município de registro do veículo. De acordo com a tabela do IBGE.
55	61	CODG PLACA	A07	Identificação do Veículo. Conteúdo do campo corresponde a placa.
62	73	VALR IPVA	N12	Valor referente ao imposto IPVA no formato "999999999,99"
74	85	PARC IPVA	N12	Contém o Valor referente à primeira parcela do IPVA no formato "999999999,99".
86	97	VALR DPVAT	N12	Valor referente ao Seguro DPVAT no formato "999999999,99"
98	109	VALR DETRAN	N12	Contém o Valor referente aos serviços e infrações referentes ao DETRAN/GO no formato "999999999,99"
110	117	DATA VENC	A08	Data de vencimento do Boleto Bancário. Formato: (AAAAMMDD).
118	128	NUMR RENAVAL	N11	Contém o número do RENAVAL referente ao veículo.
129	188	NOME PESSOA	A60	Contém o nome do proprietário do veículo.
189	202	NUMR CPF CGC	N14	Contém o CPF ou o CGC referente ao proprietário do veículo.
203	204	INFO CATEG	N02	Contem informação sobre a categoria tarifária do veículo. 1 2 3 4 9 10

205	225	CODG CHASSI	A21	Contém o código do chassi do veículo
226	229	ANO LICENC	N 04	Ano de licenciamento do veículo
230	230	CODG ISENCAO IOF	N01	Contém informações sobre isenção de IOF: 0 – Possui IOF; 1 – Não existe IOF; 2 – IOF Isento.
231	231	IDENTIFICAÇÃO DA BASE	N01	Identifica a base de emissão do documento: 1 – DUA (0131) 2 – Boleto de Cobrança
232	250	FILLER	A19	Reserva para futuras alterações

## RETORNO DE PAGAMENTOS

Banco envia o arquivo em intervalos aleatórios durante todo o dia, finalizando às 23:59 hrs. O arquivo é formado por um lote máximo de 20 registros.

### Parâmetros de Entrada e Saída

PARÂMETROS	TIPO	CONTEÚDO
ENTRADA	A (1:3000)	Arquivo utilizado para baixas on-line. Este arquivo utiliza padrão FEBRABAN
SAIDA	A (1:3004)	Contém a validação dos registros enviados para baixa. (É o mesmo parâmetro de entrada acrescido do código de erro)

### Redefinição do parâmetro de Entrada

**2ª ETAPA → ARQUIVO DE BAIXA ON-LINE – BANCO envia para DETRAN – GO**

#### 2.1. REGISTRO HEADER

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	01	TIPO DO REGISTRO	A 01	Constante "A"
02	02	CODG REMESSA	N 01	Contém o código da remessa. 2 – RETORNO – enviado pelo Banco
03	22	CODG CONVENIO	A 20	Código do convênio, estabelecido entre o DETRAN e Banco.

23	42	NOME EMPRESA	A 20	Nome da Empresa/Órgão "DETRAN – GO"
43	45	CODG BANCO	N 03	Código do Banco
46	65	NOME BANCO	A 20	Nome do Banco
66	73	DATA GERAÇÃO	N 08	Data em que o arquivo foi gerado (AAAAMMDD)
74	79	SEQUENCIAL	N 06	Número sequencial do arquivo
80	81	VERSÃO	N 02	Versão do Layout - 01
82	82	FORMA DE TRANSMISSÃO	N 01	1 – Transmissão diária em intervalos de até ???
83	150	FILLER	A 68	FILLER

## RETORNO DE PAGAMENTOS

2ª ETAPA → ARQUIVO DE BAIXA ON-LINE – BANCO envia para DETRAN – GO

### 2.2. REGISTRO DETALHE – MODELO ARRECADAÇÃO

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	01	TIPO DO REGISTRO	A 01	Constante “G”
02	07	FILLER	A 06	Branco
08	21	INF TRANSAÇÃO	N 09	Informação referente a data/hora da transação (AAAAMMDDHHMMSS)
22	29	DATA PAGAMENTO	A 08	Data do pagamento no formato (AAAAMMDD)
30	37	FILLER	N 08	Zeros
38	81	CODG BARRA	A 44	Código de Barras padrão FEBRABAN. Anexo I – <a href="#">Código de Barras</a>
82	93	VALR RECEBIDO	N 10,2	Valor Recebido.
94	100	FILLER	N 07	Zeros
101	108	SEQUENCIAL	N 08	Número seqüencial do registro dentro do arquivo – NSR
109	116	CODG AGENCIA	A 08	Código da Agência arrecadadora
117	117	FORMA DE ARRECADAÇÃO	A 01	Forma de arrecadação: 1 – Guichê de Caixa com fatura/guia de arrecadação 2 – Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação(terminais de auto-atendimento, ATM, home-office banking) 3 – Internet com fatura/guia de arrecadação 4 – Outros meios com fatura/guia de arrecadação 5 – Casas lotéricas/correspondentes bancários com fatura/guia de arrecadação 6- Telefone com fatura/guia de arrecadação a – Guichê de Caixa sem fatura/guia de arrecadação b – Arrecadação eletrônica sem fatura/guia de arrecadação (terminais de auto-atendimento, ATM, home-office banking) c – Internet sem fatura/guia de arrecadação

				d – Casas lotéricas/correspondentes bancários sem fatura/guia de arrecadação e – Telefone sem fatura/guia de arrecadação f – Outros meios sem fatura/guia de arrecadação
118	140	AUTENTICAÇÃO TRANSAÇÃO	A 23	Número da autenticação caixa ou código de transação
141	141	PAGAMENTO	N 01	Forma de Pagamento 1 – Dinheiro;
142	145	CODG RETORNO	N 04	Código de retorno para o Banco com possíveis problemas ocorridos na baixa. Anexo I – <a href="#">Tabela de Retorno</a>
145	150	RESERVA	A 05	Campo reservado para futuro

## RETORNO DE PAGAMENTOS

**2ª ETAPA → ARQUIVO DE BAIXA ON-LINE – BANCO envia para DETRAN – GO**

### 2.3. REGISTRO TRAILLER

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	01	CODIGO DO REGISTRO	A 01	Constante "Z"
02	07	TOTAL REGISTRO	N 06	Total de registros do arquivo
08	24	VALOR RECEBIDO	N 15,2	Valor total recebido
25	150	FILLER	A 126	Reservado para o futuro

### Redefinição do parâmetro de Saída

**2ª ETAPA → ARQUIVO DE BAIXA ON-LINE – DETRAN envia para BANCO**

### 2.1. REGISTRO HEADER

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	01	TIPO DO REGISTRO	A 01	Constante "A"
02	02	CODG REMESSA	N 01	Contém o código da remessa. 2 – RETORNO – enviado pelo Banco
03	22	CODG CONVENIO	A 20	Código do convênio, estabelecido entre o DETRAN e Banco.
23	42	NOME EMPRESA	A 20	Nome da Empresa/Órgão "DETRAN – GO"
43	45	CODG BANCO	N 03	Código do Banco
46	65	NOME BANCO	A 20	Nome do Banco
66	73	DATA GERAÇÃO	N 08	Data em que o arquivo foi gerado (AAAAMMDD)

74	79	SEQUENCIAL	N 06	Número sequencial do arquivo
80	81	VERSÃO	N 02	Versão do Layout - 01
82	82	FORMA DE TRANSMISSÃO	N 01	1 – Transmissão diária em intervalos de até ???
83	150	FILLER	A 68	FILLER

## RETORNO DE PAGAMENTOS

**2ª ETAPA → ARQUIVO DE BAIXA ON-LINE – DETRAN envia para BANCO**

### 2.2. REGISTRO DETALHE – MODELO ARRECADAÇÃO

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	01	TIPO DO REGISTRO	A 01	Constante “G”
02	07	FILLER	A 06	Branco
08	21	INF TRANSAÇÃO	N 09	Informação referente a data/hora da transação (AAAAMMDDHHMMSS)
22	29	DATA PAGAMENTO	A 08	Data do pagamento no formato (AAAAMMDD)
30	37	FILLER	N 08	Zeros
38	81	CODG BARRA	A 44	Código de Barras padrão FEBRABAN. Anexo I – <a href="#">Código de Barras</a>
82	93	VALR RECEBIDO	N 10,2	Valor Recebido.
94	100	FILLER	N 07	Zeros
101	108	SEQUENCIAL	N 08	Número seqüencial do registro dentro do arquivo – NSR
109	116	CODG AGENCIA	A 08	Código da Agência arrecadadora
117	117	FORMA DE ARRECADAÇÃO	A 01	Forma de arrecadação: 1 – Guichê de Caixa com fatura/guia de arrecadação 2 – Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação (terminais de auto-atendimento, ATM, home-office banking) 3 – Internet com fatura/guia de arrecadação 4 – Outros meios com fatura/guia de arrecadação 5 – Casas lotéricas/correspondentes bancários com fatura/guia de arrecadação 6- Telefone com fatura/guia de arrecadação a – Guichê de Caixa sem fatura/guia de arrecadação b – Arrecadação eletrônica sem fatura/guia de arrecadação (terminais de auto-atendimento, ATM, home-office banking)



				c – Internet sem fatura/guia de arrecadação d – Casas lotéricas/correspondentes bancários sem fatura/guia de arrecadação e – Telefone sem fatura/guia de arrecadação f – Outros meios sem fatura/guia de arrecadação
118	140	AUTENTICAÇÃO TRANSAÇÃO	A 23	Número da autenticação caixa ou código de transação
141	141	PAGAMENTO	N 01	Forma de Pagamento 1 – Dinheiro;
142	145	CODG RETORNO	N 04	Código de retorno para o Banco com possíveis problemas ocorridos na baixa. <u>Anexo I – Tabela de Retorno</u>
145	150	RESERVA	A 05	Campo reservado para futuro

## RETORNO DE PAGAMENTOS

**2ª ETAPA → ARQUIVO DE BAIXA ON-LINE – DETRAN envia para BANCO**

### 2.3. REGISTRO TRAILLER

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	01	CODIGO DO REGISTRO	A 01	Constante "Z"
02	07	TOTAL REGISTRO	N 06	Total de registros do arquivo
08	24	VALOR RECEBIDO	N 15,2	Valor total recebido
25	150	FILLER	A 126	Reservado para o futuro

### 2.4 – REGISTRO ERRO

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
3001	3004	CODIGO DO ERRO	N 04	Código do erro

## RETORNO PARA CONCILIAÇÃO

- Arquivo recebido diariamente pela manhã a partir do qual são feitos os batimentos(arrecadação).

**Obs.:** Documentos de arrecadação pagos on-line que não foram baixados no decorrer do dia anterior são baixados a partir do arquivo de conciliação **arrecadação**.

**3ª ETAPA → ARQUIVO DE RETORNO PARA CONCILIAÇÃO DE PAGAMENTOS DIÁRIOS – Banco**  
envia arquivo para DETRAN

### 3.1. REGISTRO HEADER – MODELO ARRECADAÇÃO

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	01	TIPO DO REGISTRO	A 01	Constante “A”
02	02	CODG REMESSA	N 01	Contém o código da remessa. 2 – RETORNO – enviado pelo banco.
03	22	CODG CONVENIO	A 20	Código do convênio, estabelecido entre DETRAN e Banco
23	42	NOME EMPRESA	A 20	Nome da Empresa/Órgão “DETRAN – GO”
43	45	CODG BANCO	N 03	Código do Banco
46	65	NOME BANCO	A 20	Nome do Banco
66	73	DATA GERAÇÃO	N 08	Data em que o arquivo foi gerado (AAAAMMDD)
74	79	SEQUENCIAL	N 06	Número sequencial do arquivo
80	81	VERSÃO	N 02	Versão do Layout – 01
82	82	FORMA DE TRANSMISSÃO	N 01	1 – Transmissão Diária – Arquivo recebido até às 08:00 hrs.
83	150	FILLER	A 68	FILLER

## RETORNO PARA CONCILIAÇÃO

**3ª ETAPA → ARQUIVO RETORNO PARA CONCILIAÇÃO DE PAGAMENTOS DIÁRIOS - BANCO envia para DETRAN**

### 3.2. REGISTRO DETALHE – MODELO ARRECADAÇÃO

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	01	TIPO DO REGISTRO	A 01	Constante “G”
02	21	IDENT AGENCIA	A 20	Identificação da agência com conta/dígito/crédito
22	29	DATA PAGAMENTO	A 08	Data do pagamento no formato (AAAAMMDD)
30	37	DATA CREDITO	N 08	Data do Crédito no formato “AAAAMMDD”
38	81	CODG BARRA	A 44	Código de Barras padrão FEBRABAN. Anexo I - <a href="#">Código de Barras</a>
82	93	VALR RECEBIDO	N 10,2	Valor Recebido.
94	100	VALR TARIFA	N 5,2	Valor da Tarifa
101	108	SEQUENCIAL	N 08	Número seqüencial do registro – NSR
109	116	CODG AGENCIA	A 08	Código da Agência arrecadadora
117	117	FORMA ARRECADAÇÃO	A 01	Forma de arrecadação: 1 – Guichê de Caixa com fatura/guia de arrecadação 2 – Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação(terminais de auto-atendimento, ATM, home-office banking) 3 – Internet com fatura/guia de arrecadação 4 – Outros meios com fatura/guia de arrecadação 5 – Casas lotéricas/correspondentes bancários com fatura/guia de arrecadação 6- Telefone com fatura/guia de arrecadação a – Guichê de Caixa sem fatura/guia de arrecadação b – Arrecadação eletrônica sem fatura/guia de arrecadação (terminais de auto-atendimento, ATM, home-office banking) c – Internet sem fatura/guia de arrecadação d – Casas lotéricas/correspondentes bancários sem fatura/guia de arrecadação e – Telefone sem fatura/guia de arrecadação

				f – Outros meios sem fatura/guia de arrecadação
118	140	AUTENTICACAO TRANSACAO	A 23	Número de autenticação caixa ou código de transação
141	141	PAGAMENTO	N 01	Forma de Pagamento 1 – Dinheiro
142	145	CODG RETORNO	N 04	Código de retorno para o Banco com possíveis problemas ocorridos na baixa.
145	150	RESERVA	A 05	Campo reservado

## RETORNO PARA CONCILIAÇÃO

**3ª ETAPA → ARQUIVO DE RETORNO PARA CONCILIAÇÃO DE PAGAMENTOS DIÁRIOS – BANCO envia para DETRAN - GO**

### 3.3. REGISTRO TRAILLER – MODELO ARRECADÇÃO

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	01	CODIGO DO REGISTRO	A 01	Constante "Z"
02	07	TOTAL REGISTRO	N 06	Total de registros do arquivo
08	24	VALR TOTAL	N 15,2	Valor total recebido.
25	150	FILLER	A 126	Reservado para o futuro

## INTRODUÇÃO

- Estas instruções têm por objetivo, orientar os Bancos sobre o recebimento do arquivo de repasse das infrações de trânsito lavradas pelos autuadores.

## CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- O arquivo será enviado para o banco diariamente.
- O processamento dos arquivos pelo DETRAN-GO será feito apenas no período matutino.
- O Banco deverá retornar o mesmo arquivo com as informações do crédito (data, tipo documento crédito e número documento crédito) ao DETRAN-GO até às 17:00 hs.

## ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES

## ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS

HEADER

DETALHE 1

DETALHE 2

.

.

DETALHE N

TRAILLER

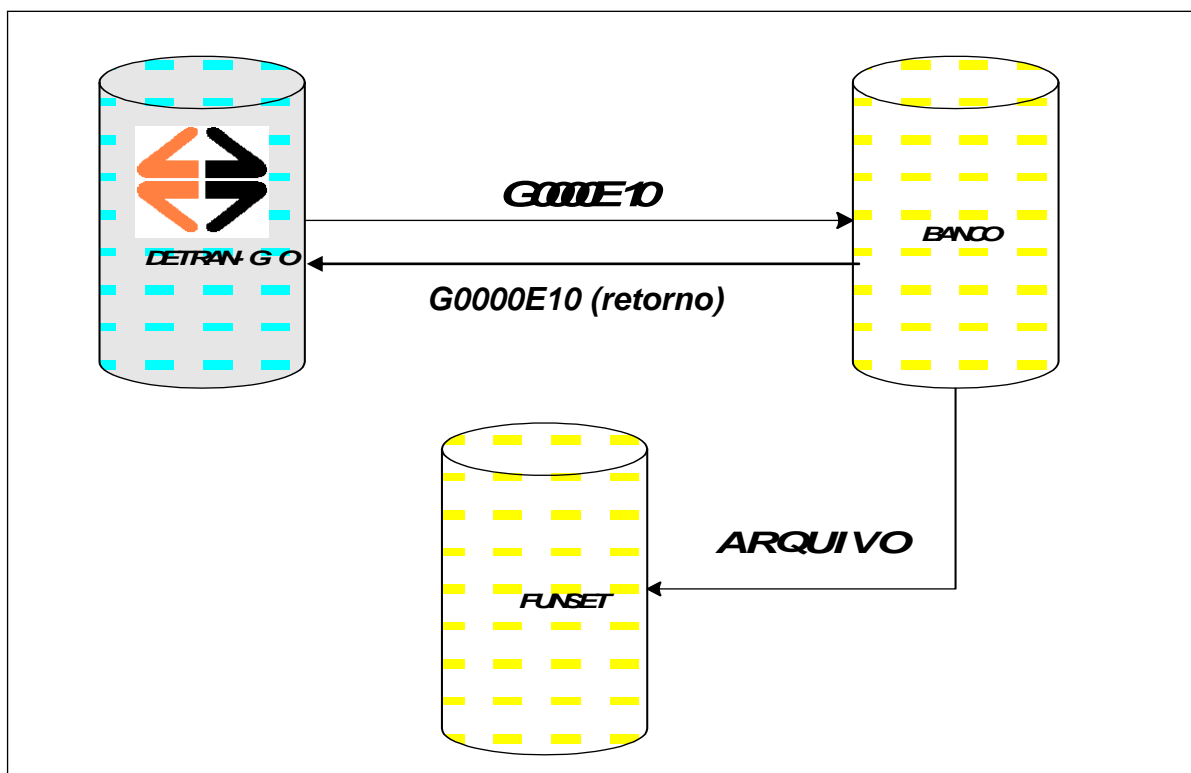
## REPASSE

**Troca** → Banco recebe o arquivo de repasse, contendo todas as infrações pagas com seu valor distribuído entre seus convenios.

Este arquivo será enviado apenas para os bancos conveniados com o DETRAN-GO.

O arquivo será enviado diariamente para o banco.

Depois de receber o arquivo o banco deverá enviar um arquivo ao FUNSET com seus respectivos autos e valores distribuídos e retornar o arquivo ao DETRAN com as informações dos créditos realizados.



## Repasse

**4ª ETAPA → ARQUIVO DOS REPASSES A SEREM EFETUADOS PELOS BANCO REPASSE  
– DETRAN envia ao BANCO**

### 4.1 - REGISTRO HEADER - Repasse

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	02	TIPO REGISTRO	N 02	Número do Tipo do registro. Constante "68".
03	05	CODIGO DO BANCO	N 03	Código do Banco de destino do arquivo. 001 – Banco do Brasil 341 – Banco Itaú 104 - CAIXA
06	13	IDENTIFICAÇÃO	A 08	Constante "G0000E10"
14	22	FINALIDADE	A 09	Teste ou Produção, Conforme Situação do Convênio.
23	30	DATA GERAÇÃO	N 08	Data da Geração no formato "DDMMAAAA".
31	300	FILLER	70	BRANCOS



## Repasse

**4ª ETAPA → ARQUIVO DOS REPASSES A SEREM EFETUADOS PELOS BANCO REPASSE  
– DETRAN envia ao BANCO**

### 4.2 - REGISTRO DETALHE - Repasse

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	02	TIPO REGISTRO	N 02	Constante "69"
03	14	NUMERO BOLETO	N 12	Número do boleto. Nosso número
15	20	CÓDIGO AUTUADOR COMPETENCIA	N 06	Código do Órgão Autuador de Competência do Auto de Infração
21	30	NÚMERO AUTO	A 10	Número do auto de infração
31	33	CÓDIGO INFRAÇÃO	N 03	Código da Infração de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro
34	45	VALOR INFRAÇÃO	N 10,2	Valor Total da Infração em Real com 2 casas decimais e sem a vírgula
46	57	VALOR DISTRIBUIDO	N 10,2	Valor do repasse – distribuído em Real com 2 casas decimais e sem a vírgula
58	59	NÚMERO PARCELA	N 02	Número da parcela do Auto de Infração
60	67	DATA CRÉDITO	N 08	Data que o banco informou para o crédito. No formato "DDMMAAAA".
68	75	DATA PAGAMENTO	N 08	Data do pagamento no banco. No formato "DDMMAAAA".
76	78	CODIGO BANCO	N 03	Código do Banco
79	83	CODIGO AGENCIA	N 05	Código da Agência Bancária
84	84	DAC AGENCIA	A 01	Dígito verificador da Agência Bancária
85	97	NUMERO CONTA	N 13	Número da Conta Bancária
98	98	DAC DA CONTA	A 01	Dígito Verificador da Conta Bancária
99	115	IDENTIFICADOR	N 17	Identificador dos repasses da união

116	129	CNPJ DO BANCO	N 14	CNPJ do Banco. Para repasses à União é necessário informar o CNPJ do recebedor do recurso. Anexo I – <a href="#">Tabela de CNPJ</a>
130	189	NOME CONTA	A 60	Nome da Conta na qual serão creditados os valores.
190	197	DATA VENCIMENTO	A 08	Contém da data de vencimento do boleto. No formato “DDMMYYYY”.
198	203	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	N 06	Contém o código do município da conta.
204	206	CODIGO IDENTIFICADOR FLOAT	N 03	Código de Identificação para crédito em conta. Identifica o float, acordado entre DETRAN e Banco. Anexo I - <a href="#">Float</a>
207	214	DATA-CREDITO-RENAINF	N08	Campo volta preenchido com a data em que foi efetuado o crédito para o RENAINF
215	215	TIPO-DOC-CREDITO	N01	Meio através do qual foi efetivado o crédito, banco informa: 1 – TED 2 – DOC 3 – Crédito em conta corrente do Itaú <b>4 - GRU</b>
216	240	NUMR-DOC-CREDITO	A25	Número do documento que foi realizado o crédito, informado pelo banco
241	250	IDENT.PAGTO DETRAN	A10	Identificador de pagamento para os autuadores – Número deverá constar no extrato bancário. Banco realizará depósitos a partir do identificador.
251	251	STATUS-REGISTRO	A01	Contém o status do registro, quando arquivo retorna do banco para atualização das datas. Pode ser: Branco = Registro Normal E = Registro com erro A = Registro Acertado
252	257	CODG-ERRO	N2/1:3	Contém códigos dos possíveis erros. Para cada registro poderá ser informado até 03 erros, conforme tabela de erros Anexo I – <a href="#">Tabela de Erros</a>
258	300	FILLER	A43	Branco

## Repasse

**4ª ETAPA → ARQUIVO DOS REPASSES A SEREM EFETUADOS PELOS BANCO REPASSE  
– DETRAN envia ao BANCO**

### 4.3 - REGISTRO TRAILLER - Repasse

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	02	TIPO REGISTRO	N 02	Número do Tipo do registro. Constante "70".
03	09	TOTAL DE REGISTROS	N 07	Quantidade dos Registros Tipo "69" existentes no Arquivo
10	26	VALOR TOTAL	N 15,2	Valor total do repasse com 2 casas decimais e sem a vírgula
27	300	FILLER	A 274	BRANCOS

## Retorno Repasse

**5ª ETAPA → ARQUIVO DOS REPASSES A SEREM EFETUADOS PELOS BANCO REPASSE  
– DETRAN envia ao BANCO**

### 5.1 - REGISTRO HEADER – Retorno Repasse

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	02	TIPO REGISTRO	N 02	Número do Tipo do registro. Constante "68".
03	05	CODIGO DO BANCO	N 03	Código do Banco de destino do arquivo. 001 – Banco do Brasil 341 – Banco Itaú 104 - CAIXA
06	13	IDENTIFICAÇÃO	A 08	Constante "G0000E10"
14	22	FINALIDADE	A 09	Teste ou Produção, Conforme Situação do Convênio.
23	30	DATA GERAÇÃO	N 08	Data da Geração no formato "DDMMAAAA".
31	300	FILLER	70	BRANCOS

## Retorno Repasse

**5ª ETAPA → ARQUIVO DOS REPASSES A SEREM EFETUADOS PELOS BANCO REPASSE  
– DETRAN envia ao BANCO**

### 5.2 - REGISTRO DETALHE - Repasse

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	02	TIPO REGISTRO	N 02	Constante "69"
03	14	NUMERO BOLETO	N 12	Número do boleto. Nosso número
15	20	CÓDIGO AUTUADOR COMPETENCIA	N 06	Código do Órgão Autuador de Competência do Auto de Infração
21	30	NÚMERO AUTO	A 10	Número do auto de infração
31	33	CÓDIGO INFRAÇÃO	N 03	Código da Infração de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro
34	45	VALOR INFRAÇÃO	N 10,2	Valor Total da Infração em Real com 2 casas decimais e sem a vírgula
46	57	VALOR DISTRIBUIDO	N 10,2	Valor do repasse – distribuído em Real com 2 casas decimais e sem a vírgula
58	59	NÚMERO PARCELA	N 02	Número da parcela do Auto de Infração
60	67	DATA CRÉDITO	N 08	Data que o banco informou para o crédito. No formato "DDMMAAAA".
68	75	DATA PAGAMENTO	N 08	Data do pagamento no banco. No formato "DDMMAAAA".
76	78	CODIGO BANCO	N 03	Código do Banco
79	83	CODIGO AGENCIA	N 05	Código da Agência Bancária
84	84	DAC AGENCIA	A 01	Dígito verificador da Agência Bancária
85	97	NUMERO CONTA	N 13	Número da Conta Bancária
98	98	DAC DA CONTA	A 01	Dígito Verificador da Conta Bancária
99	115	IDENTIFICADOR	N 17	Identificador dos repasses da união

116	129	CNPJ DO BANCO	N 14	CNPJ do Banco. Para repasses à União é necessário informar o CNPJ do recebedor do recurso. Anexo I – <a href="#">Tabela de CNPJ</a>
130	189	NOME CONTA	A 60	Nome da Conta na qual serão creditados os valores.
190	197	DATA VENCIMENTO	A 08	Contém da data de vencimento do boleto. No formato “DDMMYYYY”.
198	203	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	N 06	Contém o código do município da conta.
204	206	CODIGO IDENTIFICADOR FLOAT	N 03	Código de Identificação para crédito em conta. Identifica o float, acordado entre DETRAN e Banco. Anexo I - <a href="#">Float</a>
207	214	DATA-CREDITO-RENAINF	N08	Campo volta preenchido com a data em que foi efetuado o crédito para o RENAINF
215	215	TIPO-DOC-CREDITO	N01	Meio através do qual foi efetivado o crédito, banco informa: 1 – TED 2 – DOC 3 – Crédito em conta corrente do Itaú <b>4 - GRU</b>
216	240	NUMR-DOC-CREDITO	A25	Número do documento que foi realizado o crédito, informado pelo banco
241	250	IDENT.PAGTO DETRAN	A10	Identificador de pagamento para os autuadores – Número deverá constar no extrato bancário. Banco realizará depósitos a partir do identificador.
251	251	STATUS-REGISTRO	A01	Contém o status do registro, quando arquivo retorna do banco para atualização das datas. Pode ser: Branco = Registro Normal E = Registro com erro A = Registro Acertado
252	257	CODG-ERRO	N2/1:3	Contém códigos dos possíveis erros. Para cada registro poderá ser informado até 03 erros, conforme tabela de erros Anexo I – <a href="#">Tabela de Erros</a>
258	300	FILLER	A43	Branco

## Retorno Repasse

**5ª ETAPA → ARQUIVO DOS REPASSES A SEREM EFETUADOS PELOS BANCO REPASSE  
– DETRAN envia ao BANCO**

### 5.3 - REGISTRO TRAILLER - Repasse

POSIÇÃO		NOME DO CAMPO	TIPO	CONTEÚDO
INÍCIO	FIM			
01	02	TIPO REGISTRO	N 02	Número do Tipo do registro. Constante "70".
03	09	TOTAL DE REGISTROS	N 07	Quantidade dos Registros Tipo "69" existentes no Arquivo
10	26	VALOR TOTAL	N 15,2	Valor total do repasse com 2 casas decimais e sem a vírgula
27	300	FILLER	A 274	BRANCOS

## ANEXO

### Código de Barras Arrecadação – Padrão FEBRABAN – módulo 11

POSIÇÃO	TAMANHO	CONTEÚDO
01 – 01	1	Identificação do Produto - <b>8</b>
02 – 02	1	Identificação do Segmento - <b>5</b>
03 – 03	1	Identificação do valor real ou referência – <b>8 - alterado</b>
04 – 04	1	Dígito verificador geral - <b>módulo 11</b>
05 – 15	11	Valor do documento
16 – 19	4	Identificação da Empresa/Órgão - <b>0131</b>
20 – 27	8	Data de Vencimento formato: <b>YYYYMMDD</b>
28-28	1	Identificador de autenticação: <b>1</b> – autenticação normal; <b>2</b> – autenticação normal e autenticação do CRLV do veículo.
29-39	11	Nosso número
40-40	1	Dígito verificador do nosso número
41-41	1	Dígito Verificador auxiliar1 – Base de cálculo deverá ser 005 a 040 utilizando DAC11. alterado
42-42	1	Dígito Verificador auxiliar2 – Base de cálculo deverá ser 005 a 041 utilizando DAC11. alterado
43-44	2	Área reservada.

### Tabela de Retorno

Retorno	Descrição
01	Valor difere
02	Não cadastrado
03	Valor difere
05	Documento já consta baixa
88	Erro no IPVA (retorna código 003)
91	Identificador registro difere (A, G, Z)
92	Código do Banco difere/ Agência inexistente (menor que 0001)
93	Responsável pela baixa difere
94	Número do documento inválido
95	Valor recebido menor que R\$ 0,01
96	Número do caixa inválido (menor que 000001)
97	Autenticação inválida (menor que 0001)

- I. **Float** – será repassado o produto da arrecadação no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento;

#### Sugestão Banco :

- 01 - FUNSET
- 02 - DENATRAN
- 03 - PRF
- 04 - DNIT
- 05 - DNER
- 06 - TAXAS DETRAN-GO
- 07 - RENAINF
- 08 - Autuadores



09 – PRF/DNIT – RENAINF \*\*\*\*\*(repassa via GRU)

## Tabela de Erros

<b>CODG-ERRO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
00	Registro processado normalmente
01	Número do Boleto
02	Código do Órgão Autuador de Competência
04	Número do Auto de Infração
05	Valor da Infração
06	Valor Distribuído
07	Número da Parcela do auto de Infração
08	Código da Infração
09	Data do Pagamento
10	Banco de Crédito
12	Agência de Crédito
13	Bco/Ag/Cta/Idorg não cadastrado
14	Código identificador do Órgão
15	Conta de Crédito
16	Nome da Conta de crédito
17	Data de Vencimento
18	Dac da Conta de Crédito

## ANEXO III

Processo n.º 201500025173001

**MINUTA**

TERMO DE **Credenciamento** de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de Arrecadação de Tributos Estaduais, firmado entre este DETRAN/GO e a Instituição Financeira \_\_\_\_\_

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, advogado, portador da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; doravante denominado DETRAN/GO/CREDENCIANTE e, de outro lado, a Instituição Financeira ....., sito à ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominado apenas CREDENCIADA, têm justo e contratado a Permissão de Serviço Público de caráter precário, objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital de Credenciamento n.º 002/2015, seus Anexos, que fazem parte do referido certame, Processo n.º 201500025173001, sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993 Lei Estadual 17.928/2012, na I.N 761/05 da Sefaz e no Manual de Sistema de Arrecadação do DETRAN/GO, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**I** - Credenciamento de Instituições Financeiras que possam integrar a rede arrecadadora do DETRAN/GO, autorizadas pelo Banco Central do Brasil S.A a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo.

**II** - O BANCO deverá prestar os Serviços aos contribuintes em estabelecimento próprio, por meio de todas as suas agências localizadas no território nacional.

**Parágrafo Único** - O presente *Termo de Credenciamento* não importa em exclusividade, podendo, o DETRAN-GO, conceder Permissão a outra Empresa credenciada, nos termos da Licitação de Credenciamento realizado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado de Goiás;
- c) Lei 8.666/93;
- d) Código Tributário Nacional;
- e) Normas da FEBRABAN;
- f) Manual de Sistema de Arrecadação do DETRAN/GO
- g) Normas da SEFAZ/GO, em especial a I.N. 761/05 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- II. Executar os serviços na forma descrita no presente instrumento, no Edital de Credenciamento que o gerou, bem como todas as outras normas concernentes;
- III. Não utilizar o nome do DETRAN-GO, ou sua qualidade de CREDENCIANTE desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc.
- IV. Facilitar à contratante o acompanhamento dos trabalhos, através do fornecimento de relatórios que lhe permitam visualizar seu andamento;
- V. Assumir o compromisso de não revelar a terceiros, por quaisquer meios, dados ou informações, mantendo sigilo quanto aos fatos e atos relacionados à contratante que tenham passado ao seu conhecimento em decorrência da formalização do contrato;
- VI. Assumir as obrigações principais e acessórias, decorrentes da contratação de seu pessoal técnico, de âmbito trabalhista, previdenciários e fiscais;
- VII. Atender à solicitação da contratante quanto a substituição de profissional cujo desempenho seja inadequado, incapaz, nocivo ou hostil;
- VIII. Manter durante toda a vigência do credenciamento as mesmas condições de qualidade e compatibilidade com as obrigações contratadas.
- IX. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Estado de Goiás, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicado para regulares procedimentos concernentes aos serviços de arrecadação objeto do Credenciamento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- X. Seguir o modelo existente hoje constante no Manual do Sistema de Arrecadação do Detran-GO;
- XI. Indicar responsável para testes e afins.
- XII. A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento;

- XIII. O repasse do produto de arrecadação será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, de acordo com o prazo estabelecido no item XI;
- XIV. A não observância do prazo estabelecido no item XI, implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CREDENCIADA à CREDENCIANTE com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após o recebimento até a data do efetivo repasse
- XV. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do DETRAN-GO;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

- I. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das taxas desta Autarquia;
- II. Especificar protocolo de comunicação utilizado na transmissão eletrônica dos dados;
- III. Estabelecer especificações técnicas para a captura e envio das informações;
- IV. Remunerar o **AGENTE ARRECADADOR** pelos serviços efetivamente prestados;

As responsabilidades relativas às Obrigações gerais do Contratante estarão descritas detalhadamente na minuta do contrato, que faz parte integrante do Edital para todos os fins.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Para recebimento do DUA e BOLETOS BANCÁRIOS, em guichês de caixa em qualquer Agência ou Posto de Atendimento Bancário – PAB, ou via de meio eletrônico: base de dados, débito automático, terminais de autoatendimento, home/Office banking ou internet ou qualquer outra modalidade, será cobrado uma tarifa única no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Os preços são fixos e irrevogáveis para o período de vigência deste credenciamento, podendo ser revisto pela administração no interstício mínimo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Ressaltado o caráter precário deste *Termo de Credenciamento*, o mesmo terá, caso não ocorra nenhuma irregularidade, ou sobrevenha motivos de conveniência e interesse público, duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do DETRAN-GO, e com a concordância da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O DETRAN-GO se reserva no direito de alterar o presente *Termo de Credenciamento*, no todo ou em parte, sem que caiba direito à indenização de nenhuma espécie.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Em virtude do seu caráter precário, o DETRAN-GO reserva-se no direito de revogar, a qualquer tempo, este *Termo de Credenciamento*, em virtude de conveniência ou interesse público da administração, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

**Parágrafo Único** – O DETRAN-GO se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto deste *Termo de Credenciamento*, no caso de conveniência e/ou interesse administrativo, inexistindo direito da CREDENCIADA em receber quaisquer ressarcimentos;

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Caberá ao Contratante, através da Gerência de Tecnologia de Informação e Gerência Financeira, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado pelo Titular da Pasta, na condição de representante do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

A presença da fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás-DETRAN/GO, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

As instituições credenciadas que agirem em desacordo com os preceitos deste *Termo de Credenciamento*, do Edital de Credenciamento que a originou, estarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I - advertência formal ;
- II - suspensão das atividades até 30 (trinta) dias;
- III - cassação do credenciamento.

**Parágrafo Primeiro.** A penalidade de advertência por escrito será aplicada no primeiro cometimento das infrações de natureza leve.

**Parágrafo segundo.** A penalidade de suspensão por até 30 (dias) será aplicada em caso de cometimento pela primeira vez de falta considerada de natureza média ou na reincidência de qualquer das faltas de natureza leve.

**Parágrafo terceiro.** Decorrido 05(cinco) anos da aplicação da penalidade ao credenciado, esta não surtirá efeitos como registro de reincidência para novas penalidades, apenas como antecedentes.

**Parágrafo quarto.** A entidade e os profissionais credenciados suspensos perderão todos os direitos do registro, durante o período de cumprimento da penalidade.

**Parágrafo quinto.** As penalidades citadas nos incisos anteriores, serão aplicados por ato do Presidente do DETRAN-GO e deverão constar no dossiê do credenciado.

**Parágrafo sexto.** As penalidades serão consideradas de natureza leve, média e grave.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E RESCISÃO

O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 meses, mediante termo aditivo, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a rescisão.

Este Termo estará rescindido de pleno direito, unilateralmente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, no caso de ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade do BANCO para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) entrar em falência, concordata, liquidação ou dissolução;
- e) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no presente;
- f) abandono total ou parcial do serviço;
- g) não dar início às atividades no prazo previsto;
- h) quando ocorrerem razões de interesse público e/ou ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- i) prestação de serviços de forma inadequada do BANCO.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

I – A CREDENCIADA declara, neste ato, ter condições financeiras próprias para suportar as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, não se responsabilizando, o DETRAN-GO, pelo aporte de recursos para a execução dos serviços.

II - A tolerância em relação à inobservância de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos do presente contrato, que só poderá ser alterado mediante expressa estipulação escrita.

III – A CREDENCIADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

IV – A CREDENCIADA declara que aceita o presente *Termo de Credenciamento*, nos termos e condições pactuados neste instrumento, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a cumpri-lo fielmente, especialmente no que se refere aos procedimentos operacionais que o DETRAN-GO vier a estipular para a execução do presente *Termo de Credenciamento*, a prazos, modelos e condições para a remessa de documentos, relatórios e prestações de contas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Credenciamento deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial, no prazo legal, sob as expensas do CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste *Termo de Credenciamento*, não resolvidas na esfera administrativa;

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente *Termo de Credenciamento* em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Goiânia/GO, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016.

Pelo DETRAN-GO/CREDENCIANTE:

\_\_\_\_\_  
**Presidente**

Pelo CREDENCIADO:

\_\_\_\_\_  
**Credenciado**

Testemunhas:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_